



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.635 de 05 de abril de 2022

(Projeto de Lei nº 019/2022 de Autoria do Legislativo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
05/04/2022
Hayner

Reconhece no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, o dia 9 de julho como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do art. 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria dos Vereadores, Celsomar Sousa Morais Schwendler e Subtenente Sancler da Silva Santarém:

Art. 1º - Reconhece como o dia 09 de julho, como Dia nacional dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC'S.

Art. 2º - Fica reconhecida, no Município de Canarana-MT, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826, de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de abril de 2022.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

vante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 13.443.987-2, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600016619, com sede na Rua Paraíso, 599, quadra 04 Área A3, Praceirinho, Cuiabá, MT, CEP 78.070-650, representada neste ato por seu **INVENTARIANTE**, Sr. **ADELAR GONÇALVES**, brasileiro, nascido em 31/05/1962, viúvo, empresário, portador do CPF nº 459.012.801-04 e RG nº 919.335 SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Paraíso, S/N, Quadra 4, Área A3, Praceirinho, Cuiabá, MT, CEP 78.070-650, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 028/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **concorrência nº 001/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** que tem por objeto **Implantação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol** no Município de Canarana-MT, acrescentando à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 - Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias** ao prazo de execução da obra, prorrogando até o dia **13/09/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde diante da pandemia do covid-19 houve dificuldade em adquirir materiais de consumo também em decorrência da pandemia, o ritmo da obra diminuiu, e sendo assim, existe a necessidade de prorrogar o prazo de execução, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e dos demais termos aditivos, permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 11 de março de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

ADELAR GONÇALVES

Inventariante

CONTRATADA

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 202/2021

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

PORTARIA Nº239/2022

Portaria nº239/2022

De 04 de abril de 2022

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Item II e Art. 46 § 3º Item II, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a servidora **Lucélia Nogueira Da Silva**, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE NUTRIÇÃO – da Lei Complementar nº 174/2018. A partir de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.635 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Lei Municipal nº 1.635 de 05 de abril de 2022

(Projeto de Lei nº019/2022 de Autoria do Legislativo).

Reconhece no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, o dia 9 de julho como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do art. 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria dos Vereadores, Celsomar Sousa Morais Schwendler e Subtenente Sancler da Silva Santarém:

Art. 1º - Reconhece como o dia 09 de julho, como Dia nacional dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC'S.

Art. 2º - Fica reconhecida, no Município de Canarana-MT, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826, de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

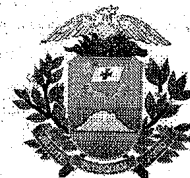
DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2430

Divulgação quarta-feira, 6 de abril de 2022

— Página 76

Publicação quinta-feira, 7 de abril de 2022

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER
Proj/Ativ: 1.060 – Ampliação e Reforma dos Espaços Esportivos do Município
FONTE DE RECURSO: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
10.02.27.812.0029.1.060 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO 10.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO 60.000,00

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 198 de 05 de abril de 2022
(Projeto de Lei Complementar nº 004/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a fixação de novos valores de plantões e sobreavisos estabelecidos pelas Leis Complementares nº 143/2015, nº 146/2015 e nº 159/2017 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de readequação dos valores pagos a título de plantão e sobreaviso em decorrência da melhoria da arrecadação do município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar fixa novos valores dos plantões estabelecidos no § 1º do art. 13 da Lei nº 143/2015, atualizada pela Lei Complementar nº 159/2017, passando a vigorar conforme a tabela a seguir:

Categoria Funcional	Valor em R\$
Médico	1.400,00
Enfermeiro Padrão	450,00
Técnico de Enfermagem	230,00
Técnico Centro Cirúrgico	230,00
Técnico em Raio X	230,00
Técnico de Laboratório	230,00
Motorista de ambulância	200,00
Agente de Limpeza Hospitalar	170,00
Agente de Serviços Gerais	170,00
Agente de Serviços I	170,00
Agente de Cozinha Hospitalar	170,00
Atendente de Recepção Hospitalar	170,00

Art. 2º Os valores de sobreaviso previstos no § 1º do art. 10-A da Lei Complementar nº 146/2015 ficam fixados conforme a tabela abaixo:

Categoria Funcional	Valor em R\$
Médico	600,00
Enfermeiro Padrão	220,00
Bioquímico	220,00
Biomédico	220,00
Técnico de Enfermagem	120,00
Técnico de Vacina	120,00
Técnico Centro Cirúrgico	120,00
Técnico em Raio X	120,00
Técnico de Laboratório	120,00
Motorista de ambulância	120,00

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.635 de 05 de abril de 2022
(Projeto de Lei nº 019/2022 de Autoria do Legislativo).

Reconhece no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, o dia 9 de julho como o dia dos Colecionadores, Aliradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do art. 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana,

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme Lei Municipal nº 1.595/21 de 26 de outubro de 2021.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ: 2.017 – Reserva de Contingência
FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos Ordinários
04.01.99.999.0004.2.017 9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência 60.000,00
TOTAL ANULADO 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 198 de 05 de abril de 2022
(Projeto de Lei Complementar nº 004/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a fixação de novos valores de plantões e sobreavisos estabelecidos pelas Leis Complementares nº 143/2015, nº 146/2015 e nº 159/2017 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de readequação dos valores pagos a título de plantão e sobreaviso em decorrência da melhoria da arrecadação do município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar fixa novos valores dos plantões estabelecidos no § 1º do art. 13 da Lei nº 143/2015, atualizada pela Lei Complementar nº 159/2017, passando a vigorar conforme a tabela a seguir:

Categoria Funcional	Valor em R\$
Médico	1.400,00
Enfermeiro Padrão	450,00
Técnico de Enfermagem	230,00
Técnico Centro Cirúrgico	230,00
Técnico em Raio X	230,00
Técnico de Laboratório	230,00
Motorista de ambulância	200,00
Agente de Limpeza Hospitalar	170,00
Agente de Serviços Gerais	170,00
Agente de Serviços I	170,00
Agente de Cozinha Hospitalar	170,00
Atendente de Recepção Hospitalar	170,00

Art. 2º Os valores de sobreaviso previstos no § 1º do art. 10-A da Lei Complementar nº 146/2015 ficam fixados conforme a tabela abaixo:

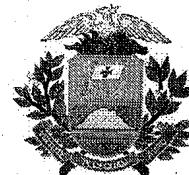
Categoria Funcional	Valor em R\$
Médico	600,00
Enfermeiro Padrão	220,00
Bioquímico	220,00
Biomédico	220,00
Técnico de Enfermagem	120,00
Técnico de Vacina	120,00
Técnico Centro Cirúrgico	120,00
Técnico em Raio X	120,00
Técnico de Laboratório	120,00
Motorista de ambulância	120,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2430

Divulgação quarta-feira, 6 de abril de 2022

Página 77

Publicação quinta-feira, 7 de abril de 2022

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria dos Vereadores, Celsomar Sousa Moraes Schwendler e Subtenente Sander da Silva Santarém:

Art. 1º - Reconhece como o dia 09 de julho, como Dia nacional dos Colecionadores, Atradores e Caçadores - CAC'S.

Art. 2º - Fica reconhecida, no Município de Canarana-MT, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atradores esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826, de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 198 de 05 de abril de 2022
(Projeto de Lei Complementar nº 004/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a fixação de novos valores de plantões e sobreavisos estabelecidos pelas Leis Complementares nº 143/2015, nº 146/2015 e nº 159/2017 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de readequação dos valores pagos a título de plantão e sobreaviso em decorrência da melhoria da arrecadação do município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar fixa novos valores dos plantões estabelecidos no § 1º do art. 13 da Lei nº 143/2015, atualizada pela Lei Complementar nº 159/2017, passando a vigorar conforme a tabela a seguir:

Categoria Funcional	Valor em R\$
Médico	1.400,00
Enfermeiro Padrão	450,00
Técnico de Enfermagem	230,00
Técnico Centro Cirúrgico	230,00
Técnico em Raio X	230,00
Técnico de Laboratório	230,00
Motorista de ambulância	200,00
Agente de Limpeza Hospitalar	170,00
Agente de Serviços Gerais	170,00
Agente de Serviços I	170,00
Agente de Cozinha Hospitalar	170,00
Atendente de Recepção Hospitalar	170,00

Art. 2º Os valores de sobreaviso previstos no § 1º do art. 10-A da Lei Complementar nº 146/2015 ficam fixados conforme a tabela abaixo:

Categoria Funcional	Valor em R\$
Médico	600,00
Enfermeiro Padrão	220,00
Bioquímico	220,00
Biomédico	220,00
Técnico de Enfermagem	120,00
Técnico de Vacina	120,00
Técnico Centro Cirúrgico	120,00
Técnico em Raio X	120,00
Técnico de Laboratório	120,00
Motorista de ambulância	120,00

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA

Portaria nº 239/2022
De 04 de abril de 2022

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Item II e Art. 46 § 3º Item II, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora Lucélia Nogueira Da Silva, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE NUTRIÇÃO - da Lei Complementar nº 174/2018. A partir de 04 de abril de 2022.

afixação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

A Comissão permanente de Licitação do Município de Canarana-MT, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022**, anteriormente suspenso para alterações do edital, será realizada no dia **25/04/2022 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações, com aplicação da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana-MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo telefone 66 - 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacao.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 05 de abril de 2022.

KARINA DOS SANTOS
Presidente da CPL

24º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 028/2017, firmado com a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI** para a Implantação de Rede de Drenagem de Aguas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol, Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguiá nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 13.443.987-2, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600016619, com sede na Rua Paraíso, 599, quadra 04 Área A3, Praeirinho, Cuiabá, MT, CEP 78.070-650, representada neste ato por seu **INVENTARIANTE, Sr. ADELAR GONÇALVES**, brasileiro, nascido em 31/05/1962, viúvo, empresário, portador do CPF nº 459.012.601-04 e RG nº 919.335 SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Paraíso, S/N, Quadra 4, Área A3, Praeirinho, Cuiabá, MT, CEP 78.070-650, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 028/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de concorrência nº 001/2016, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** que tem por objeto **Implantação de Rede de Drenagem de Aguas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol** no Município de Canarana-MT, acrescentando à **Cláusula Quarta** - do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 - Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias** ao prazo de execução da obra, prorrogando até o dia **13/09/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no **Art. 57, § 1º, Inciso II** da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde diante da pandemia do covid-19 houve dificuldade em adquirir materiais de consumo também em decorrência da pandemia, o ritmo da obra diminuiu, e sendo assim, existe a necessidade de prorrogar o prazo de execução, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.